

trário.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº DE 14 DE NOVEMBRO DE 1,985. 59

> Autoriza o Poder Executivo a criar a "Escola Técnica Indus trial Estadual".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autoriza do a criar a "Escola Técnica Industrial Estadual", para a formação de técnicos a nível de 2º Grau.

§ 1º - Serão ministrados os cursos de Ele trotécnica, Torneiro Mecânico e Eletrônica, com duração de 3 (três) anos.

§ 2º - A ampliação e criação de novos Cur sos, far-se-ão de acordo com as necessidades mercadológicas existen tes.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con

Porto Velho, de novembro de 1.985.

Governador

94P 19 11 PS

E R2 RT R 27.12-23